



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DO PORTAL, SUPORTE E AUXÍLIO NAS PUBLICAÇÕES NO PORTAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES-SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda
Termo de Referência
Pesquisas de preços
Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

II- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

213



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Em análise aos presentes autos, observamos que o preço apresentado está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência, bem como o cumprimento do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

IV -DAS PESQUISAS DE PREÇOS

O valor mais vantajoso ofertado conforme as pesquisas de preços foi R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

O prestador de serviço escolhido neste processo para sacramentar a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DO PORTAL, SUPORTE E AUXÍLIO NAS PUBLICAÇÕES NO PORTAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES-SE, sendo essa a mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado pelo município de Ilha das Flores foi JULIO CESAR CHAVES DE SANTANA 03129122508 ME.

VI- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 da: UO: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 33903900 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ilha das Flores/SE, 20 de fevereiro de 2026.

Helica Marques dos Santos Dantas
HELICA MARQUES DOS SANTOS DANTAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO